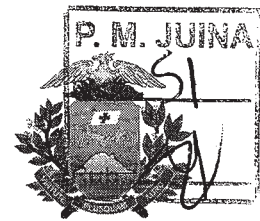


Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1058

Divulgação segunda-feira, 20 de fevereiro de 2017

— Página 54
Publicação terça-feira, 21 de fevereiro de 2017

conflitos, positivos ou negativos, entre as unidades administrativas da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

Art. 41 Serão transferidos para as Secretarias Municipais estabelecidas por esta Lei os bens patrimoniais, móveis, direitos, deveres, obrigações legais ou contratuais, equipamentos, instalações, projetos, estruturas materiais, documentos e serviços existentes nas Secretarias Municipais incorporadas, transformadas ou extintas.

Art. 42 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, mediante remanejamento, para atendimento das necessidades e atividades de cada unidade administrativa da nova estrutura administrativa instituída pela presente Lei Complementar, até o limite dos saldos orçamentários apurados nas unidades extintas, transformadas ou incorporadas.

Art. 43 Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir, mediante Decreto, os cargos vinculados às unidades administrativas extintas, transformadas ou incorporadas, para as unidades estabelecidas na presente Lei Complementar.

Art. 44 Os cargos comissionados serão providos na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, obedecida a ordem fixada no §1º do artigo 12 desta Lei.

Art. 45 Ficam extintos todos os cargos comissionados, gratificações, abonos, funções gratificadas e funções de confiança não previstas no Anexo I desta lei complementar.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às gratificações, vantagens, adicionais, abonos, indenizações e outras verbas instituídas pela Lei Complementar nº 028/2007, pela Lei Complementar nº 031/2007, pela Lei Complementar nº 068/2009 e Lei Complementar nº 069/2010.

§ 2º O processo de extinção de cargos terá estrita correlação com as providências de implantação do novo modelo de gestão em cada área funcional.

Art. 46 Ficam mantidos todos os Fundos Municipais com as respectivas atribuições e vinculações legais, constituídos ou regulamentados em lei.

Art. 47 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 049, de 30 de maio de 2008, suas alterações posteriores e os Decretos que vieram a regulamentá-la.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro de 2017.

Luciane Borba Azola Bezerra
Prefeita do Município

| Anexo I Quadro Geral de Cargos Eletivos e Comissionados do Poder Executivo Municipal de Juara/MT | | | | | |
|---|-------------|-------------------------|--------------------|-------------------|--|
| Cargo | Nº de Vagas | Classificação do Agente | Grau na Hierarquia | Subsídio em Reais | |
| Prefeito | 01 | Agente Político | 1º escalão | Lei própria | |
| Vice Prefeito | 01 | Agente Político | 1º escalão | Lei própria | |
| Secretário | 10 | Agente Político | 2º escalão | Lei própria | |
| Secretário Adjunto | 03 | Agente Político | 2º escalão | R\$ 7.000,00 | |
| Procurador Geral | 01 | Agente Político | 2º escalão | R\$ 7.600,00 | |
| Procurador Adjunto | 01 | Agente Político | 2º escalão | R\$ 2.050,00 | |
| Chefe de Gabinete | 01 | Agente Político | 2º escalão | R\$ 7.000,00 | |
| Diretor | 12 | Agente Público | 3º escalão | R\$ 6.500,00 | |
| Coordenador | 35 | Agente Público | 4º escalão | R\$ 3.150,00 | |
| Chefe | 40 | Agente Público | 5º escalão | R\$ 2.050,00 | |
| Administrador do Fundo de Previdência Própria | 01 | Agente Público | 5º escalão | R\$ 4.400,00 | |
| Assessor Técnico de Nível Superior | 02 | Agente Público | 5º escalão | R\$ 3.150,00 | |
| Conselheiro Tutelar | 06 | Agente Político | 6º escalão | R\$ 1.900,00 | |

| Anexo II Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Educação | | | | |
|--|-------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|
| Função Gratificada | Nº de Vagas | Forma de Acesso | Designação para atuar junto | Gratificação Mensal em reais (R\$) |
| Coordenador de Departamento | 02 | Designação do Secretário Municipal | Secretaria Municipal de Educação | R\$ 1.200,00 |

| | | | | |
|------------------------|----|------------------------------------|----------------------------------|------------|
| Coordenador de Divisão | 10 | Designação do Secretário Municipal | Secretaria Municipal de Educação | R\$ 800,00 |
|------------------------|----|------------------------------------|----------------------------------|------------|

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2017

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 078-2017, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: INSTITUTO EXCELENCIA LTDA-ME, no item 01, no valor total de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), Juína-MT, 17 de fevereiro de 2017. **Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro - Poder Executivo - Juína/MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017.

Contratante: MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado (a): e I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME.

Objeto: SOLICITACAO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BANDA DETROIT PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2017, SHOW COM 04 HORAS DE DURAÇÃO NOS DIAS 24 A 27 DE FEVEREIRO DE 2017, COM ESTRUTURA DE SOM, ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO E CENÁRIO COM EQUIPE DE 14 PESSOAS, COM RESPONSABILIDADE DA ART DE SOM E ILUMINAÇÃO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO - JUÍNA - MT.

Período: 24 de Fevereiro de 2017 à 27 de Fevereiro 2017.

Fundamentação Legal: Artigo 25 Inciso III da Lei n.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - realização do carnaval folia e paz.

Valor Total: R\$66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Data do Reconhecimento: 16/02/2017, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 16/02/2017, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO 023/2017.

DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS/TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO NO DIA 16/02/2017 (QUINTA-FEIRA) E PUBLICADO NO DIA 17/02/2017 (SEXTA-FEIRA) PÁGINA 721.

ONDE SE-LÊ:

Decreto PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em decorrências das festividades do Carnaval 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o feriado do Carnaval de 2016,

LEIA-SE:

Decreto PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em decorrências das festividades do Carnaval 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o feriado do Carnaval de 2017,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.

108/2016